



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**

**DECRETO 7.466/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012  
SECC/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAR MOBILIÁRIO E DEMAIS UTENSÍLIOS, COMO PRATELEIRAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA DEIXÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO E EVITAR A COMPRA DE NOVOS EQUIPAMENTOS, SUPRINDO OS SERVIDORES COM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO ADEQUADA E EVITANDO O DISPÊNDIO DE RECURSOS.**

**ABERTURA dia 13/04/2012 às 09h00min (horário de Brasília-DF).**



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DECRETO 7.466/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio de seu Secretário Vilmar da Silva Rocha, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Pregão (eletrônico)**, tipo **Menor Preço Por Item**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAR MOBILIÁRIO E DEMAIS UTENSÍLIOS, COMO PRATELEIRAS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL**, relativo ao Processo nº. **201100013005340** conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço abaixo citado ou nos sites: [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, através do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **13/04/2012, a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

**Vilmar da Silva Rocha**  
**Secretário Chefe de Estado**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul,  
Goiânia-Go CEP 74.088-900  
Fone: (62) 3201-5817/5835



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**RECIBO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**Nº. 002/2012 – SECC/GO**  
**PROCESSO Nº. 2011000130005340**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, POR MEIO DO FAX: (0XX62) 3201-5208. CONFIRMAR O RECEBIMENTO PELO FONE: (0XX62) 3201-5817/5835.**

**2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE AO LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.**



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº. 002/12– SECC/GO**

**PROCESSO Nº. 201100013005340**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Secretário Vilmar da Silva Rocha, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (POR ITEM)**, a ser realizada em sessão pública pela Pregoeira Jaqueline Fátima de Souza e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **015/12/GABS**, através do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **1 - DO OBJETO**

A **Secretaria de Estado de Casa Civil – SECC/GO** – objetiva a contratação de empresa para Restaurar mobiliário e demais utensílios, como prateleiras e eletrodomésticos, para deixá-los em condições de uso e evitar a compra de novos equipamentos, suprimindo os servidores com uma estrutura de trabalho adequada e evitando o dispêndio de recursos, visando suprir a demanda das unidades/setores desta Pasta.

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária de nº. **2012.11.01.04.122.4001.4001.03**.

#### **3. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº. 7.466, DE 18 DE OUTUBRO 2011.**



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que sejam previamente credenciadas como usuário e licitante no Sistema Comprasnet.Go, devendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral -CRC- junto ao Cadastro Unificado do Estado -CADFOR- ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangidos pelo referido cadastro, por CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme previsto em edital;

**3.2 -** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e o subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3 -** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4 - É vedada a participação de empresa:**

**3.4.1 –** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2 -** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.4.3 -** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

**3.4.4 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

**3.4.5 -** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3.5 -** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6 -** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.7 -** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**3.8** - Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.8.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº. 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**3.8.2** - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.8.3** - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis

### **3.9 - DA COTA RESERVADA PARA MICROS EMPRESA**

**3.9.1**- Conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 será assegurada a cota de 30% do total geral deste pregão, às microempresas. É de exclusividade para microempresa os itens 02 e 11, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos itens.

**3.9.2**- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.9.3**- Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Quando o item for o mesmo objeto do lote principal.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO**

**4.1** - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** - O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**4.2.1** - As licitantes deverão providenciar o cadastro, renovação e/ou regularização cadastral junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**4.2.2** - Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

**4.2.3** - O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após o cadastro da licitante no COMPRASNET.

**4.3** - Os interessados que estiverem com o cadastro (CRC) homologado no CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.4** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**4.5** - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6578 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

**5.3** - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário de cada item, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

**5.3.1** - O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 6.2,



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** – A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** – As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** – A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, conforme modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, Banco, nº. da agência, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b) Nº. do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d) Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.
- e) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.

**5.10** - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **13/04/2012** a partir das **09h00min horas**, por meio do Sistema Eletrônico da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**6.2** - As propostas de preço deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 09h00min e às 11h30min do dia 13/04/2012**

**6.3** - A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **13h00min** do dia **13/04/2012**, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Item 01 – 13h30minh
- Item 02 – 13h40minh
- Item 03 – 13h50minh
- Item 04 – 14h00minh
- Item 05 – 13h30minh
- Item 06 – 13h40minh
- Item 07 – 13h50minh
- Item 08 – 14h00minh
- Item 09 – 14h10minh
- Item 10 – 14h20minh
- Item 11 – 14h30minh
- Item 12 – 14h40minh
- Item 13 – 14h50minh
- Item 14 – 15h00minh
- Item 15 – 15h10minh

**6.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**6.5** -Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.6**- Encerrado o prazo para registro das propostas a pregoeira dará a análise preliminar das mesmas. Em seguida, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.7** - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.8** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**6.9** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**6.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.11** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.12** - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13** – O encerramento da etapa de lances será efetuado pela Pregoeira, da seguinte forma:

**6.13.1** – A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 30 (trinta) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.2** Alternativamente ao item 6.13.1 acima, após transcorridos 30 (trinta) minutos do início da fase de lances, a pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da etapa, mediante aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14** - Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.15** - Encerrada a segunda etapa de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,

**6.16** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, aplicará subsidiariamente a Lei 8.666/93.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O critério de julgamento é baseado no **menor preço total do ITEM**.

**7.2** – Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos ofertando o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Federal 8.666/93, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**7.3** – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.3.1** – A Pregoeira anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**7.4** – Caso não tenham sido apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição e demais exigências do Edital.

**7.5** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1**- Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise, via fax, planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório;

**7.6.2** - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e da planilha de custos, como condição indispensável para a contratação;

**7.6.3** - A licitante que, na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Federal nº. 123/06, e no Decreto Estadual 7.466 de 18 de outubro de 2011 deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7** - Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**7.8** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**7.9 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**7.10 -** Caso ocorrer à desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**7.11 -** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12 -** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos [sites www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

**7.13 -** Havendo empate e no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.14 -** Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, for considerada desclassificada, a licitação será considerada fracassada.

## **8 - DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1 -** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**8.2 -** A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Documentação relacionada no Anexo III visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, nos termos do inciso XXVI e §1º do Artigo 13 do



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011, Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.

- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou os serviços de **restauração de mobiliários conforme descritos no Anexo I Termo de Referência deste Edital** satisfatoriamente, O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** – Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax à Pregoeira para o nº. **(0XX-62) 3201-5835**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão.

**8.4** – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6** - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**8.7** - Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Caput do Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466 de 18 de outubro de 2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro ) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**8.8** - A Proposta Comercial a ser enviada via fax deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

**8.9** - Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Secretaria da Casa Civil– Comissão Permanente de Licitação, Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECC - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**8.9.1** - O envelope deverá ser entregue, no endereço citado, à pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Casa Civil não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

**9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até **10 (dez) minutos** após abertura do prazo recursal pelo sistema.

**9.2** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**9.4** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente., cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo para o item que disser respeito. Transcorrido o prazo para contrarrazões, a Pregoeira fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**9.7** - A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.8** - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** - A decisão do recurso será postada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Inexistindo manifestação recursal ou após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Após a homologação da licitação emitida Nota de Empenho Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação via fax, correio ou e-mail, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos equipamentos, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria da casa Civil – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900.

**11.2** - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar ou retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do §2º Art. 64 da Lei nº. 8.666/93

**11.2.1** – A recusa injustificada da adjudicatária, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**11.3** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

**11.4** - As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**11.5** - No momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

---

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

[www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

## **12 - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, E DO REAJUSTE**

Após a prestação dos serviços, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na Secretaria de Estado da Casa Civil – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Rua 82, s/nº, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900.

**12.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**12.4** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.4** - Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Secretaria de Estado da Casa Civil efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**12.5** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**12.6** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1-** À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos artigos. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**13.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás, e será descredenciado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SEGPLAN, sem prejuízo das multas previstas no item **13.3** deste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**13.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**III** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.1** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art.14 do Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**14.2** – Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3** – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Casa Civil – Gerência de Licitações, Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900, ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

**14.3.1** – Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimento encaminhados por e-mail.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**14.4** – Possíveis retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, sendo designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não ira alterar a formulação das propostas.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.4.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**15.5** - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.6** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.7** – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**15.9** - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

**15.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da casa Civil.

**15.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.12** - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**15.13** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SECC.

**15.14** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

**15.15** – A SECC reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.

## **16 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

## **17 – DO FORO**

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Goiânia-Go, 19 de março de 2012.

**Jaqueline Fátima de Souza**  
**Pregoeira**



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa restauradora de mobiliário e demais utensílios para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil**

**1. Introdução:**

A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de uma empresa especializada na restauração de mobiliário e outros utensílios para suprir as necessidades desta Pasta.

**2. Objeto:**

- Restaurar mobiliário e demais utensílios, como prateleiras e eletrodomésticos, para deixá-los em condições de uso e evitar a compra de novos equipamentos, suprimindo os servidores com uma estrutura de trabalho adequada e evitando o dispêndio de recursos.

**3. Especificações Técnicas:**

**3.1** Conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, será assegurada a cota de 30% do total geral deste pregão às microempresas, os itens 02 e 11 é de exclusividade para microempresa, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos itens.

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UN	QUANT
01	Mesa com gaveteiro	Troca do tampo, lustração geral, substituição das fechaduras e pintura na base.	UN	09
02	Mesa modelo digitadora	Troca da fórmica, pintura na base.	UN	07
03	Mesa com gaveteiro	Troca do tampo em crofato e pintar a base.	UN	07
04	Cadeira giratória modelo secretária	Troca do revestimento completo, recuperação do mecanismo e pintura na base.	UN	22
05	Longarina de 03 lugares	Troca do revestimento completo e pintura na base.	UN	04
06	Mesa modelo digitador	Trocar a fórmica, pintura eletrostática na base, e colocação de borracha nos pés.	UN	02
07	Mesa com gaveteiro	Pintura crofato nos tampos, e pintar a base.	UN	03
08	Sofá de 01 (um) lugar	Troca do revestimento completo com colocação de espuma.	UN	04
09	Prateleira em aço com 08 (oito)	Desamassar e pintar na cor cinza.	UN	02

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

[www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br)



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

	divisórias.			
10	Armário com 02 (duas) portas.	Pintura geral e colocação de fechadura.	UN	01
11	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas.	Pintura geral, colocação de chaves, troca dos puxadores e troca dos rolamentos.	UN	02
12	Mesa.	Troca do tampo e pintura na base.	UN	04
13	Armário.	Pintura geral e colocação de fechadura.	UN	01
14	Longarina modelo Executiva.	Troca do revestimento completo e pintura na base.	UN	04
15	Fogão.	Pintura geral.	UN	01

**4. Custo estimado:**

Descrição do item	Unidade	Qtde.	Custo médio estimado unitário (R\$)
01	Unid.	9	390,00
02	Unid.	7	250,00
03	Unid.	7	390,00
04	Unid.	22	120,00
05	Unid.	4	180,00
06	Unid.	2	230,00
07	Unid.	3	390,00
08	Unid.	4	350,00
09	Unid.	2	250,00
10	Unid.	1	390,00



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

11	Unid.	2	390,00
12	Unid.	4	390,00
13	Unid.	1	390,00
14	Unid.	4	330,00
15	Unid.	1	110,00

**5. Justificativa da necessidade:**

**- Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.**

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de serviços destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

**6. Obrigações da contratada:**

- I. - Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, imediatamente após a emissão da Nota de Empenho.
- II. - Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração.
- III. - Entregar os produtos no prazo estipulado no item 08 (oito).

**7. Obrigações da contratante:**

- I. - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- II. - Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- III. - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. - rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes ou inadequados.
- V. - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- VI. - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

- VII.** - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**8. Prazo e local de entrega:**

- I. - Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço: rua 82, nº. 400, 8º andar, Centro, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Goiânia-GO, em horários devidamente agendados com a Contratante.
- II. A garantia é de 02 (dois) anos, a contar do recebimento dos mesmos, atestado na Nota Fiscal/Fatura.

**9. Forma de recebimento:**

- I. - No recebimento e aceitação dos produtos serão considerados, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, observando que:
- II. - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da Contratante, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- III. - Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material, observando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais legislação pertinente,

**10. Forma de pagamento:**

- I.- o pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após concluída a tramitação do processo.

**11. Critérios de julgamento:**

- I. - Menor preço por item

**12. Sanções:**

- I. - Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia,            de            de 2012.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS  
**Gerente**



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º 002/2012 – SECC

Processo n.º 201100013005340

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º002/2012 – SECC apresentamos nossa proposta comercial:

Lote :

item	Serviço	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE N.º : R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *por extenso* )

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\* dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
  - c4) à Fazenda Pública Federal:
    - c4.1) Receita Federal, e
    - c4.2) Dívida Ativa da União;
  - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº. 001930/2008).

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



**Estado de Goiás**  
**Secretaria da Casa Civil**  
**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações**

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Notas:**

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não estiver o prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.